



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO 045/2026.

O MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA – RS, inscrito no CNPJ nº 01.607.619/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796, Bairro Centro – Marques de Souza, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que pretende efetuar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo nº 870/2026, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horário discriminados a seguir:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<u>20/07/2026 até as 17h do dia 22/07/2026.</u>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	licita@marquesdesouza.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aviso a aquisição de 150 unidades de mudas arbóreas nativas, 60 unidades de mudas frutíferas cítricas (Laranja Umbigo, Valência e Céu e Bergamota Ponkan, Montenegrina e Morcoti) e 120 mudas de araucárias, a fim de suprir a necessidade de promover ações de recuperação ambiental, reflorestamento e ampliação da cobertura vegetal em áreas públicas, especialmente no Parque Municipal Nova Berlim da Forqueta, bem como atender às exigências decorrentes de compensações ambientais relacionadas a intervenções realizadas pelo Poder Público.

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO
01	150 unidades	<u>Espécies nativas (arbóreas) (entregues com no mínimo 0,70cm a 1,00 metros)</u> 40 unidades de Sibipiruna 40 unidades de Quaresmeira 35 unidades de Chuva de Ouro 35 unidades de Pau ferro
02	60 unidades	<u>Espécies frutíferas cítricas (entregues com no mínimo 0,80cm a 1,00 metros)</u> 10 unidades de Laranja umbigo 10 unidades de Laranja Valência 10 unidades de Laranja do Céu 10 unidades de Bergamota Ponkan 10 unidades de Bergamota Montenegrina 10 unidades de Bergamota Murcott
03	120 unidades	<u>Araucárias (entregues com no mínimo 20 cm a 25 centímetros)</u>



1.2. As mudas deverão ser fornecidas em perfeitas condições fitossanitárias, sadias, vigorosas, livres de pragas, doenças e danos mecânicos, apresentando sistema radicular adequadamente desenvolvido e compatível com o transplante em campo.

1.3. As espécies deverão possuir as dimensões mínimas estabelecidas na descrição dos itens, bem como identificação das espécies e características compatíveis com aquelas especificadas pela Administração.

1.4. As mudas deverão ser produzidas em viveiro regularmente registrado junto aos órgãos ambientais e fitossanitários competentes, observando a legislação ambiental vigente.

1.5. O fornecimento compreenderá todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo produção, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega das mudas no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.6. O recebimento das mudas ficará condicionado à verificação da quantidade, da espécie, das dimensões e da qualidade do material entregue, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atenderem às especificações deste Aviso e do Termo de Referência, obrigando-se a contratada a promover sua substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

2. DA PROPOSTA

2.1. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes.

2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.3. Não serão admitidos acréscimos posteriores de valores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Fornecer os produtos em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Aviso e da proposta apresentada.

3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, armazenamento e entrega dos materiais.

3.3. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer produto rejeitado pela fiscalização municipal.

3.4. Reparar ou substituir imediatamente produtos que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

3.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato.

3.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado.

3.7. As mudas deverão ser provenientes de viveiro regularmente registrado junto aos órgãos competentes, estar sadias, livres de pragas e doenças, possuir sistema radicular desenvolvido, identificação das espécies e condições adequadas para transplante.

3.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das quantidades e da qualidade das mudas pela fiscalização do Município, que poderá rejeitar aquelas em desacordo com as especificações deste Aviso e do Termo de Referência.

4. DA FISCALIZAÇÃO



4.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Elemar Camargo, Coordenador do Meio Ambiente, sendo gestor do contrato o Secretário Municipal da Agricultura, Rubens Heineck.

4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

5. DAS SANÇÕES

5.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá resultar em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

5.3. Caso a contratada não substitua os produtos rejeitados no prazo estabelecido, o Município poderá adquirir os itens de outro fornecedor, imputando à contratada original os prejuízos eventualmente apurados.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A presente Dispensa de Licitação ficará aberta no período constante na tabela do preâmbulo deste Edital.

A empresa que pretender participar deverá encaminhar ao e-mail: licita@marquesdesouza.rs.gov.br sua melhor proposta e fazendo referência ao Aviso de Manifestação de Interesse de Contratação nº 045/2026.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

7.1 A empresa que apresentar a melhor proposta, deverá encaminhar pelos meios mencionados no item 4 (acima), quando solicitado, a documentação que segue, para fins de habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações, ou, se houver, poderá ser apresentada somente a consolidação e as alterações posteriores;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa Conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Marques de Souza/RS, 17 de julho de 2026.

MARISTELA REGINA KICH
Agente de Contratação